

Lei nº 2.375, de 23 de março de 2004.

“Concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, de conformidade com a Lei nº 2.118, de 11-04-2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor padrão de referência, de que trata o art. 28 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, para fins de cálculo de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores, passa a ser de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo único. As tabelas de vencimento por categoria, padrão e nível são as constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.01.00 – Venc. e vantagens fixas dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ANEXO 1

I- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	Coef.A	Valor	Coef.B	Valor	Coef.C	Valor	Coef.D	Valor
01	1,25	302,50	1,31	317,02	1,37	331,54	1,44	348,48
02	1,32	319,44	1,38	333,96	1,43	346,06	1,49	360,58
03	1,43	346,06	1,48	358,16	1,54	372,68	1,59	384,78
04	1,57	379,94	1,70	411,40	1,76	425,92	1,85	447,70
05	1,80	435,60	1,85	447,70	1,90	459,80	2,00	484,00
06	2,10	508,20	2,15	520,30	2,23	539,66	2,30	556,60
07	2,53	612,26	2,67	646,14	2,80	677,60	2,95	713,90
08	3,35	810,70	3,65	883,30	3,90	943,80	4,20	1.016,40
09	4,20	1.016,40	4,50	1.089,00	4,75	1.149,50	5,00	1.210,00
10	5,07	1.226,94	5,35	1.294,70	5,62	1.360,04	5,90	1.427,80

II-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR
01	1,42	343,64
02	2,08	503,36
03	2,86	692,12
04	3,34	808,28
05	4,38	1.059,96
06	6,14	1.485,88
07	7,52	1.819,84

III- FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR
01	0,71	171,82
02	1,04	251,68
03	1,43	346,06
04	1,67	404,14
05	2,19	529,98
06	3,07	742,94
07	3,76	909,92